



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 38/2021/REI/IFTO, DE 30 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para contratação de estagiário para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para aceitação de estagiário na Reitoria será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em conformidade com o disposto no art. 20 da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da Administração.

3. DAS VAGAS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas, para o seguinte nível e setor:

Setor de estágio	Carga horária	Nível	Nº de vagas	Número máximo de classificados		
				AC*	NE**	PcD***
Chefia de Gabinete do Reitor	20h	Superior	1 - AC*	5	3	1

*AC = Ampla Concorrência.

**NE = Negro – Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

***PcD = Pessoa com Deficiência – Orientação Normativa SEGRT/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

3.2. Será exigido o seguinte requisito para a vaga ofertada:

Setor de Estágio	Requisito Exigido	Horário
Chefia de Gabinete do Reitor	Estar cursando a partir do 5º período do curso de Letras.	Matutino ou Vespertino

3.3. Além do disposto no item 3.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE; e
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.4. Será exigido do estagiário conhecimento básico na área de informática.

4. DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

4.1. A vaga de estágio ofertada por este Edital será para a modalidade de **estágio não obrigatório**, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de Ensino do estudante.

5. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

5.1. Os estudantes em **estágio não obrigatório**, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme a carga horária do estágio:

Nível/Modalidade	Carga horária	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte
Superior	20 horas	R\$ 787,98	R\$ 220,00

5.2. A Reitoria concederá auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

6. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio será inicialmente de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando no máximo 2 (dois) anos, de acordo com os prazos previstos na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016, se mantidas as condições para sua realização.

6.2. O estágio firmado com estudantes com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016, e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

7.1. O estágio desenvolvido na Reitoria do IFTO consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores da unidade, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional.

7.2. As atividades que serão desempenhadas pelo estagiário durante o Estágio Supervisionado são:

CHEFIA DE GABINETE DO REITOR
I - revisar textos de modo a garantir-lhes: a) adequação quanto a acentuação, ortografia, vocabulário e sintaxe; b) emprego apropriado de mecanismos de coesão textual, com eliminação de repetições desnecessárias e vícios de linguagem; e c) padronização do conteúdo de acordo com os critérios de estilo do IFTO; e II - executar outras funções afins que lhe sejam atribuídas.

8. DAS RESERVAS DE VAGAS

I - Dos Negros

8.1. Não serão reservadas vagas imediatas aos estudantes negros, tendo em vista que o quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo não possibilita extrair o percentual de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018, pois o número de vagas oferecidas na seleção não é igual ou superior a três.

8.2. Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo regulamentado por este Edital, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

8.5. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

8.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.8. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

8.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

II - Das Pessoas com Deficiência

8.10. Não serão reservadas vagas imediatas às pessoas com deficiência – PcD considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% (dez por cento) por vaga, conforme previsto no art. 7º da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

8.11. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo regulamentado por este

Edital, em conformidade com o art. 7º da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

8.12. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

8.13. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.14. O não atendimento das exigências do item anterior implicará na não aceitação da inscrição do candidato como pessoa com deficiência, sendo automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do item 13.

8.15. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização da entrevista, indicando as condições de que necessita para a sua realização, na forma do item 10 deste Edital.

8.16. Serão considerados pessoa com deficiência os candidatos que se enquadram nas condições previstas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.17. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

8.18. Na hipótese de não haver número de candidatos PcD classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS COMO AC, NE E PCD

9.1. A ordem de convocação dos candidatos classificados para as vagas deste processo seletivo e para as que vierem a surgir no período de validade do certame será a seguinte:

Ordem convocatória dos classificados como AC, NE e PcD	
Quantidade de Contratações	Cadastro Utilizado
1ª vaga	AC
2ª vaga	AC
3ª vaga	NE
4ª vaga	AC
5ª vaga (se surgir)	PcD

10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da entrevista deverá, obrigatoriamente:

- informar, no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo I), o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da entrevista; e
- digitalizar e anexar ao Formulário de Inscrição (Anexo I) o laudo/atestado emitido por médico que comprove a condição que enseja a necessidade do atendimento especial.

10.2. O requerimento de atendimento especial será atendido observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não da solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do processo seletivo.

10.3. O não cumprimento do procedimento disposto no item 10.1 implicará o indeferimento do atendimento especial.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições para a vaga constante do item 3 serão feitas mediante o envio dos documentos abaixo relacionados, digitalizados em formato PDF, para o e-mail protocolo.reitoria@ifto.edu.br, com o assunto "Inscrição de Seleção de Estágio Reitoria", no período constante do cronograma, nesta ordem:

- Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo próprio candidato, ou por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;
- Cédula de Identidade/RG (se caso o candidato for menor de idade, é necessário também enviar cópia da Cédula de Identidade do responsável legal);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste na Cédula de Identidade/RG);
- Declaração/Atestado/comprovante de matrícula atualizado, emitido pela Instituição de Ensino, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico;
- Histórico escolar/acadêmico do curso em que o candidato esteja matriculado constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com as respectivas cargas horárias cursadas, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade,

quando emitido por sistema eletrônico (o histórico de que trata este item será utilizado para pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase, conforme Anexo III);

f) Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES (exigido somente para estudantes que se enquadrem nesta situação); e

g) Certificados/Certidões/Declarações/Atestados ou similares que atestem a participação nos cursos/eventos de "capacitação" e "experiência" passíveis de pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase, na forma exigida no Anexo III.

11.2. O candidato que não selecionar a opção de "Reserva de Vaga" no Formulário de Inscrição será enquadrado na "Ampla Concorrência – AC".

11.3. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição ou para análise curricular fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

11.4. Encerrado o período de inscrições, a Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal da Reitoria do IFTO analisará os pedidos de inscrição e publicará no portal <http://seletivos.ifto.edu.br> a relação das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma, da qual caberá recurso na forma do item 13 deste Edital.

11.5. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e que não estiverem em conformidade com as disposições do item 11 deste Edital.

11.6. Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1 deste Edital e que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição (Anexo I).

11.7. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

11.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

11.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência via Correios.

11.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo regido por este Edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.11. A inscrição no processo seletivo para aceitação de estagiário na Reitoria do IFTO, regido por este Edital, será gratuita.

12. DA SELEÇÃO

12.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);
- b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

I - Da Análise Curricular – 1ª Fase

12.2. A 1ª Fase do processo seletivo consistirá na análise dos documentos comprobatórios de capacitação, experiência e desempenho escolar/acadêmico apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

12.3. Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para Análise Curricular (Anexo III) deste Edital.

12.4. A Análise Curricular será realizada pelo Setor de Estágio demandante da vaga, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

12.5. Os documentos que não atenderem aos critérios de pontuação e de comprovação exigidos no Anexo III não serão considerados na análise curricular.

12.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato nova oportunidade de anexar documentação após o protocolo.

12.7. O candidato será responsável por todos os documentos e informações prestadas, sendo resguardado à administração o direito de eliminar o candidato do processo seletivo caso comprovada falsidade em quaisquer documentos e informações apresentadas, até mesmo se o estágio já estiver em curso, além de serem tomadas as demais providências administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

12.8. Serão considerados como classificados para a Entrevista – 2ª Etapa somente os candidatos que obtiverem classificação até a 10ª (décima) posição após a aplicação dos critérios de desempate.

12.9. Havendo empate na lista de classificados de que trata o item anterior, o desempate observará os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior pontuação no item "Desempenho Escolar/Acadêmico" da Análise Curricular;
- b) maior pontuação no item "Experiência" da Análise Curricular;
- c) maior pontuação no item "Capacitação" da Análise Curricular;
- d) idade mais elevada (dia, mês e ano);
- e) sorteio.

12.10. Os candidatos não classificados na 1ª Fase serão eliminados do processo seletivo.

II - Da Entrevista – 2ª Fase

- 12.11. Os candidatos classificados na 1ª Fase do processo seletivo estarão habilitados para participar da Entrevista – 2ª Fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato e verificação se este atende ou não às qualificações para o estágio.
- 12.12. A relação de candidatos convocados para a realização da Entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital (item 14).
- 12.13. A ordem dos candidatos para a entrevista será a alfabética.
- 12.14. A Entrevista (2ª fase) será realizada pelo setor no qual será realizado o estágio, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 12.15. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência ao horário fixado para o seu início, munido somente de seu documento de identificação com foto (original).
- 12.16. A entrevista durará até 20 (vinte) minutos.
- 12.17. Na entrevista serão avaliados 5 (cinco) itens, conforme Formulário para Avaliação constante do Anexo II, sendo atribuída ao candidato a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos pelo entrevistador.
- 12.18. O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 12.19. Durante a realização da entrevista somente será permitida a presença do candidato e do entrevistador.
- 12.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.
- 12.21. O atraso ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 12.22. Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (item 14).
- 12.23. O resultado da entrevista será divulgado no portal oficial do IFTO, conforme datas previstas no cronograma (item 14) deste Edital.

III - Da Classificação Final

- 12.24. A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas nas duas fases, dividida pelo referido quantitativo de fases.
- 12.25. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:
- a) maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;
 - b) maior pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase;
 - c) o candidato com a idade mais elevada (dia/mês/ano).
- 12.26. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada, observadas as seguintes disposições:
- a) Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, exceto no caso dos estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, que, se classificados na seleção, terão prioridade na classificação, conforme disposto no art. 18 da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.
 - b) Será considerado classificado o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga previsto no Edital, conforme item 3.1, observada a reserva de vaga.
 - c) Será eliminado o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga previsto no Edital, conforme item 3.1 deste edital.
- 12.27. O resultado final será divulgado, conforme cronograma (item 14) deste Edital, no portal oficial <http://portal.ifto.edu.br/>.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá recurso à Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal em face da homologação das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo.
- 13.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo IV, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: csdp.reitoria@ifto.edu.br, no prazo de 1 (um) dia consecutivo após a divulgação do resultado.
- 13.3. Recursos interpostos fora do prazo previsto serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 13.4. Não caberá recurso contra o resultado da entrevista (2ª Fase).
- 13.5. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de inscrições	5 a 16/7/2021	protocolo.reitoria@ifto.edu.br
Homologação das inscrições	até 22/7/2021	http://seletivos.ifto.edu.br
Período para recurso contra a homologação das inscrições	23/7/2021	cscp.reitoria@ifto.edu.br
Resultado da Análise Curricular e convocação para a Entrevista	até 29/7/2021	http://seletivos.ifto.edu.br
Resultado preliminar da seleção	até 4/8/2021	http://seletivos.ifto.edu.br
Período para recurso contra o resultado preliminar da seleção	5/8/2021	cscp.reitoria@ifto.edu.br
Resultado definitivo da seleção	até 9/8/2021	http://seletivos.ifto.edu.br

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

15.1. O candidato aprovado no processo seletivo será convocado para se apresentar na Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas, na Reitoria do IFTO, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

15.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Reitoria, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

16. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

16.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

16.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFTO, nos termos da Lei nº 11.788, de 2008.

17. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

17.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VI - pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário; e
- VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato será realizado com base na Lei nº 11.788, de 2008, que dispõe sobre os estágios.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

19.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar a vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFTO proceder à convocação do próximo candidato classificado.

19.3. A Diretoria de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

19.4. A inscrição no presente processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

19.5. A Diretoria de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

19.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/>.

19.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do processo seletivo.

19.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e nas demais publicações referentes ao processo seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.9. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 02/07/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1339359** e o código CRC **EF867677**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 38/2021/REI/IFTO, DE 30 DE JUNHO DE 2021

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.011229/2021-54

SEI nº 1339359